

HABITUS, ETHOS E PROCESSOS DE MILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS OSTENSIVAS NO BRASIL E NO CHILE: COMPARAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP) E CARABINEROS DE CHILE

Habitus, ethos, and militarization processes of uniformed police in Brazil and Chile: a comparison of the Military Police of the State of São Paulo (PMESP) and the Carabineros of Chile

Habitus, ethos y procesos de militarización de las policías uniformadas en Brasil y Chile: una comparación entre la Policía Militar del Estado de São Paulo (PMESP) y los Carabineros de Chile

Alexandre Pereira da Rocha

Doutor em Ciências Sociais

Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, Brasília, Distrito Federal, Brasil

Servidor Público no Governo do Distrito Federal (GDF), Distrito Federal, Brasil

alxroch@yahoo.com.br alexandre.rocha@unb.br

<https://orcid.org/0000-0002-6681-3931> 

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo 

RESUMO

O artigo analisa o militarismo nas polícias a partir de um estudo comparativo entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) e os Carabineros do Chile, buscando compreender seu sentido ontológico, numa perspectiva institucionalista. Nesse contexto, mais do que um legado histórico, o militarismo é entendido como um elemento constitutivo da identidade institucional dessas corporações, expresso por um *habitus* e um *ethos* policial-militar próprios, distintos dos das Forças Armadas. Fundamentado nas teorias dos campos de poder de Bourdieu, do *ethos* policial de Broudeur e dos campos organizacionais de Powell e DiMaggio, o estudo demonstra que a militarização configura um campo autônomo, regido por valores, normas e práticas que sustentam sua lógica interna e explicam a resistência à desmilitarização. A análise comparativa evidencia que PMESP e Carabineros mantêm a estética e o caráter militar como fundamentos simbólicos e operacionais de sua atuação, reafirmando-os inclusive no contexto democrático. O militarismo, para as polícias militarizadas, não é um resquício autoritário, mas a própria razão de ser delas, constituindo um campo específico de poder e identidade policial.

Palavras-chave: militarização policial; *ethos* policial-militar; *habitus* institucional; campo de poder.

ABSTRACT

This article analyzes militarism in police forces through a comparative study between the Military Police of the State of São Paulo (PMESP) and the Carabineros of Chile, seeking to understand its ontological meaning from an institutionalist perspective. In this context, more than a historical legacy, militarism is understood as a constitutive element of the institutional identity of these corporations, expressed by a distinct police-military *habitus* and *ethos*, different from those of the Armed Forces. Based on Bourdieu's theories of power fields, Broudeur's police *ethos*, and Powell and DiMaggio's organizational fields, the study demonstrates that militarization constitutes an autonomous field, governed by values, norms, and practices that sustain its internal logic and explain the resistance to demilitarization. The comparative analysis shows that PMESP and Carabineros maintain military aesthetics and character as symbolic and operational foundations

of their actions, reaffirming them even in a democratic context. For militarized police forces, militarism is not an authoritarian vestige, but their very reason for being, constituting a specific field of power and police identity.

Keywords: police militarization; police-military ethos; institutional habitus; field of power.

RESUMEN

Este artículo analiza el militarismo en las fuerzas policiales a partir de un estudio comparativo entre la Policía Militar del Estado de São Paulo (PMESP) y los Carabineros de Chile, con el objetivo de comprender su significado ontológico desde una perspectiva institucionalista. En este contexto, más que un legado histórico, el militarismo se entiende como un elemento constitutivo de la identidad institucional de estas corporaciones, expresado a través de un *habitus* y un *ethos* policial-militar distintivos, diferentes de los de las Fuerzas Armadas. Con base en las teorías de los campos de poder de Bourdieu, el *ethos* policial de Brodeur y los campos organizacionales de Powell y DiMaggio, el estudio demuestra que la militarización constituye un campo autónomo, regido por valores, normas y prácticas que sostienen su lógica interna y explican la resistencia a la desmilitarización. El análisis comparativo muestra que la PMESP y los Carabineros mantienen la estética y el carácter militares como fundamentos simbólicos y operativos de su actuación, reafirmando incluso en un contexto democrático. Para las policías militarizadas, el militarismo no es un vestigio autoritario, sino su propia razón de ser, constituyendo un campo específico de poder e identidad policial.

Palabras clave: militarización policial; *ethos* policial-militar; *habitus* institucional; campo de poder.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa o militarismo nas polícias, com foco na Polícia Militar do Estado de São Paulo (doravante PMESP) e nos Carabineros do Chile (doravante Carabineros). Não se trata de um estudo histórico, mas análise sobre o sentido ontológico do militarismo nessas corporações, o qual é compreendido pela formação de *habitus* e *ethos* militares próprios e distintos daqueles das Forças Armadas. Observa-se que o militarismo constitui elemento essencial à identidade institucional da PMESP e dos Carabineros, logo para elas é inconcebível sua existência desvinculada desse campo.

Inicialmente, adverte-se que as particularidades de Brasil e Chile quanto à organização do Estado – especialmente a distinção entre as formas federativa e unitária – não inviabilizam a comparação entre a PMESP e os Carabineros. Embora a PMESP integre um conjunto de polícias militares distribuídas pelos estados da federação brasileira, e Carabineros constitua uma força policial ostensiva de caráter nacional chilena, argumenta-se que ambas partilham a mesma lógica institucional que é a do campo policial-militar. Assim, as diferenças nas formas de Estado, nas sociedades, nas culturas, nas competências das corporações brasileira e chilena, em vez de impedirem, evidenciam a possibilidade de que organizações situadas em contextos distintos convergem por caminhos semelhantes – como se observa na trajetória da PMESP e dos Carabineros.

Neste artigo, a análise se fundamenta nos estudos sobre campos de poder e de *habitus* de Bourdieu (1993, 2002, 2006, 2012), no debate de *ethos* policial de Brodeur (2004) e na teoria dos campos organizacionais de Powell e DiMaggio (1999). Alega-se que tais abordagens permitem compreender a militarização policial como resultado da

institucionalização de um campo próprio, dotado de normas, valores e práticas que reforçam sua autonomia frente ao campo militar. Essa discussão encontra evidências nas normatizações que aproximaram Forças Armadas e polícias, e sobretudo, na literatura policial que visa explicar o militarismo em PMES e Carabineros, como Camargo (1997) e Muñoz (2010). Esses fatores que engendram a institucionalização do militarismo nas polícias ora analisadas também explicam, em parte, a resistência interna a propostas de desmilitarização.

Para discutir a militarização nas polícias, adota-se o método comparativo, analisando duas instituições latino-americanas de perfil militar consolidado: PMESP e Carabineros. A comparação parte de suas similaridades estruturais e simbólicas, buscando compreender a lógica interna dessas organizações a partir de seus próprios referenciais. Ademais, adota-se uma perspectiva institucional pela capacidade que ela tem de explicação dos comportamentos a partir normas e crenças legitimadas.

O estudo propõe compreender o campo policial-militar a partir da análise dessas corporações, evidenciando que a militarização, inicialmente um isomorfismo das Forças Armadas, transformou-se num campo autônomo, com *ethos* e *habitus* próprios. Assim, a PMESP e os Carabineros desenvolveram um *ethos* policial-militar distinto do *ethos* estritamente militar.

O artigo está estruturado em três partes principais. Na primeira seção, examinam-se as contribuições teóricas dos campos de poder e *habitus*, de Pierre Bourdieu, *ethos* policial, de Jean-Paul Broudeur, e dos campos organizacionais, de Walter Powell e Paul Dimaggio, para a compreensão do isomorfismo militar que caracteriza a PMESP e os Carabineros. Em seguida, na segunda seção, analisa-se de que forma essas corporações adotam e defendem a estética e o caráter militar como elementos centrais de sua identidade institucional, construídos e reforçados ao longo do tempo por meio de normas, discursos e valores; conforme expresso pelos trabalhos dos ex-oficiais Carlos Camargo, da PMESP, e Daniel Muñoz, de Carabineros. Por fim, a conclusão discute como o militarismo nas polícias aqui analisadas tem gerado autonomização e resistência dessas corporações a reformas democráticas, o que dificulta debates e propostas que abordem formas de desmilitarização.

2 HABITUS, ETHOS E ISOMORFISMOS: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MILITARISMO NA PMESP E CARABINEROS

Reza a história que o imperador romano Júlio César, em 63 a.C., proferiu o ditado: "À mulher de César não basta ser honesta, é preciso parecer honesta". A máxima sublinha que a reputação – a forma como se é percebido – e tem um peso equivalente ao da própria realidade. Essa sentença, *mutatis mutandis*, ajuda a entender a militarização da PMESP e de Carabineros, porquanto para elas não basta serem militares, é preciso que pareçam militares. Isso significa que há crenças, normas e valores militares entranhados nessas corporações; e além disso, eles são expressos nas suas organizações e estratégias de ação, na apresentação de seus membros e estruturas, nas suas rotinas e símbolos.

Vale destacar que, na literatura há diferenças entre o *ethos* das Forças Armadas do das polícias. Por *ethos*, entende-se como “um conjunto de normas e de condutas adquiridas que orientam a ação de uma organização, que engloba, ao mesmo tempo, regras e aspectos exteriores de conduta e determinados por fatores contextuais” (Broudeur, 2004, p. 483-484). Para Broudeur (2004) há distinção fundamental entre o *ethos* policial do *ethos* tipicamente militar das Forças Armadas, a qual se manifesta nos recursos do uso da força e da forma de se relacionar com os outros. Assim, enquanto nas Forças Armadas a ofensiva militar obedece a uma lógica segundo a qual o objetivo das operações é subjugar ou neutralizar o adversário; nas polícias, o *ethos* deve se fundamentar no uso mínimo da força para administrar a lei e a ordem num dado território e população. Com isso, teria uma contradição entre o *ethos* policial e o *ethos* propriamente militar.

No entanto, para PMESP e Carabineros não há essa contradição entre *ethos* militar e o policial, pois é justamente aquele que as particulariza e se expressa no *habitus* das polícias militarizadas. Com efeito, o militarismo na PMESP e Carabineros não é um anacronismo a ser superado por processos de modernização, desenvolvimento ou democratização. Ao contrário, constitui-se num processo de estruturação político-histórica que se legitima por si e representa o “modo de ser” que pode oscilar em decorrência de transformações sociais, políticas, econômicas e culturais, porém busca permanecer na essência. É nesse sentido que o militarismo é visto pela PMESP e Carabineros, o que se conforma como um *habitus* da abordagem bourdieusiana.

Destaca-se que, PMESP e Carabineros expressam em seus discursos, normatizações e modos de agir que possuem esteticamente o modelo militar, mas não são

outras Forças Armadas; são corporações militarizadas com um campo próprio de existência e atuação. Esse formato militar se constitui num simbolismo com força estruturante. Nesse contexto, vale assinalar a lição de Bourdieu (2006) para quem o estético se aprofunda e enraíza-se com o tempo e a vivência, passando, portanto, a ser o próprio fim. Nesses termos, o militarismo na PMESP e em Carabineros não é só algo estético, é a razão delas serem.

À luz da explicação de Bourdieu (2006), a estética de diferentes classes, grupos e organizações sociais não é uma excepcionalidade que individualiza, porém, sim a própria razão de ser e o que define a dimensão ética. Assim, por exemplo, o “prestar continência” – uma das manifestações estéticas mais notórias entre militares – para PMESP e Carabineros não é apenas uma mimetização das Forças Armadas ou resquício de ingerências castrenses. Na verdade, trata-se da manifestação de um *habitus* histórico e interiorizado vigorosamente, o qual encontra justificativas em códigos, normas, valores e culturas; enfim, é uma evidência de uma ética militar particular.

Vale ressaltar que, na abordagem bourdieusiana, *habitus* não designa simplesmente um condicionamento, mas, simultaneamente, um princípio de ação. *Habitus* são estruturas (disposições interiorizadas duráveis), e são estruturantes (geradores de práticas e representações); logo possuem dinâmicas autônomas (Bourdieu, 2009). Destarte, *habitus* nas polícias aqui estudadas podem ser compreendidos a partir de suas histórias e normas – isso por serem disposições interiorizadas duradouras –, bem como por suas crenças, comportamentos e valores – por ocasionarem práticas e representações. Por conta disso, PMESP e Carabineros ostentam graus diversos de estruturação de *ethos* e *habitus* militares, ou de militarização, porém sem perder o modelo militar como algo essencial.

É oportuno observar como as polícias no Brasil e no Chile adotaram certos graus de militarismos com a finalidade de encontrarem o seu posicionamento na estrutura estatal e nas relações com a sociedade policiada. Ora, as polícias não poderiam ser apenas outro ramo das Forças Armadas, porém vislumbraram nessa instituição um modelo a ser copiado na busca de reconhecimento institucional. Daí PMESP e Carabineros são exemplos de isomorfismo, isto é, de organizações que adotaram ou foram condicionadas num formato análogo ao das Forças Armadas como processo de desenvolvimento institucional.

Por isomorfismo, segundo Rossetto e Rossetto (2005), entende-se como um conjunto de pressões que leva as organizações de uma mesma população a se tornarem semelhantes, especialmente quando expostas às mesmas condições ambientais. Isso

significa que as organizações tendem a ajustar suas estruturas e práticas para se alinharem ao ambiente em que estão inseridas.

Nesse sentido, Powell e DiMaggio (1999, p.109) expõem três diferentes processos de isomorfismo: o mimético, o normativo e o coercitivo. Para os autores, uma das forças de isomorfismo é a incerteza. Quando estruturas organizacionais são pouco conhecidas e seus objetivos ambíguos ou o ambiente social geram incertezas simbólicas, as organizações podem incorporar soluções adotadas por outras do mesmo campo. Esse é um processo de transformação organizacional para lidar com problemas relacionados à ambiguidade.

Desse modo, as soluções para esses problemas são normalmente encontradas em organizações do mesmo campo, cujo desempenho é considerado bem-sucedido. Esse método de imitação pode ser intencional ou não, o que importa é que a solução copiada seja vista como uma fórmula bem-sucedida para um problema específico. Soluções organizacionais podem ser difundidas através da transferência de pessoal ou por decisão deliberada daquelas pessoas encarregadas de criar ou reformar suas organizações.

Esse isomorfismo ocorreu com a PMESP e os Carabineros, entre o final do século XIX e ao longo do século XX, especialmente nos períodos de governos autoritários e militares. Aliás, nas forças policiais da América Latina, o isomorfismo se deu noutros países, como Polícia Nacional do Equador e Fuerzas de Seguridad del Interior na Argentina. Especialmente, o fato ocorreu no Chile, com Carabineros, que surgiu de um ramo do Exército destacado para atuar no policiamento; e no Brasil, quando as polícias militares foram assemelhadas ao Exército num processo de identidade institucional e também de instrumentalização por governantes estaduais e durante período da última ditadura militar.

No processo de isomorfismo, argumenta-se que o grau de militarização das polícias oscila entre mais militar, quando estratégia e organização baseiam os objetivos da força policial; e menos militar, quando a estratégia é recurso extremo. Ou seja, a militarização se mostra desde a organização até a forma na estratégia de agir. É o que pode ser observado graficamente na Figura 1, que busca analisar como organização (x) e estratégia (y) se relacionam nos processos de militarização, sendo (a) analogia militar, (b) gendarmerie (c) militarização.

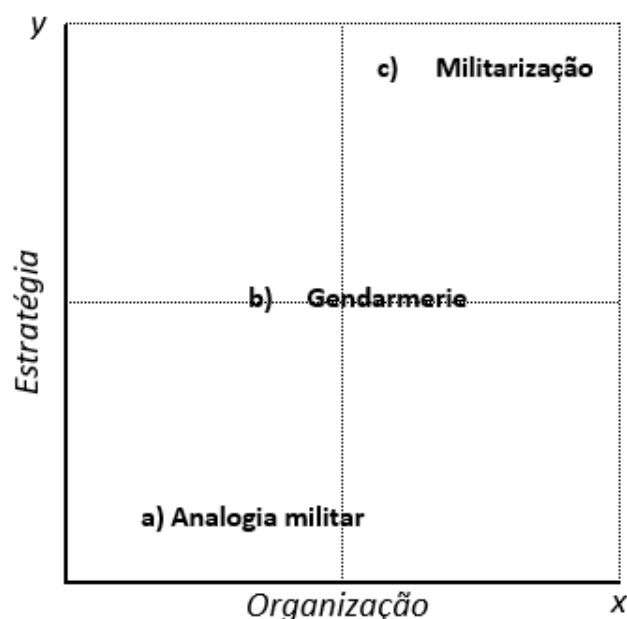


Figura 1 – Grau de Militarização das Polícias. Neste gráfico os termos analogia militar, *gendarmerie* e militarização, em uma adaptação correspondem respectivamente aos termos mimetização, normatização e coerção de Powell e DiMaggio (1999). Elaboração própria.

De acordo com a Figura 1, num momento (c) militarização, uma polícia submetida à intensa doutrinação militar, provavelmente há alinhamento entre estratégia e organização, logo há pouca ou nenhuma diferença com o Exército; o que é evidente em países com governos autoritários ou tomados por conflitos e clivagens sociais intensos. Essa situação é mais provável em contextos de isomorfismos coercitivos, decorrentes de influências políticas e problemas de legitimidade ocupacional (Powell e Dimaggio, 1999, p. 109). Carabineros, oriundo do Exército, tinha tais características ao início do século XX; e, principalmente, após o golpe de 1973, onde a força policial foi declarada pela Junta de Gobierno como instituição militar de status equivalente ao das Forças Armadas e colocada sob a jurisdição do Ministério de Defesa (Antunes, 2007, p. 412). Por sua vez, a PMESP, no período da ditadura militar, com decreto-lei nº 667 de 2 de julho de 1969, o qual reorganizou as polícias militares e às submeteu ao Ministério do Exército.

Em um ponto de intersecção entre estratégia e organização, situa-se o tipo de polícia gendarmerie (b). Nesse caso, nota-se expressivo militarismo para manutenção da organização e possíveis estratégias militares para o desenvolvimento do policiamento. O modelo gendarmeria se qualifica como expressão de polícia profissionalizada, distinta das polícias civis e das Forças Armadas. Nessa situação, aproxima-se de uma espécie de

isomorfismo normativo, no qual os membros de uma ocupação passam a definir as condições e os métodos de seu trabalho na medida em controlam os instrumentos de ação e estabelecem uma base cognoscitiva e uma legitimidade de sua autonomia ocupacional (Powell e Dimaggio, 1999, p. 113). Essa é a posição requisitada pela PMESP e Carabineros atualmente.

No aspecto da analogia militar (a), adota-se a forma militarizada para a administração da força policial, todavia, isso quase não se transmite às estratégias de policiamento. É o caso de polícias que, indiferentemente de serem civis ou militares, ressaltam os valores de hierarquia e disciplina, do espírito de corpo e da entrega incondicional à instituição, que formam o *ethos* militar. Trata-se de um isomorfismo mimético, resultado das lutas institucionais contra as incertezas do campo de atuação ocupacional (Powell e Dimaggio, 1999, p. 111). A PMESP, quando ainda era a Força Pública paulista antes dos anos 1970, em sua gênese, situava-se nessa condição. Contudo, atualmente PMESP e Carabineros, a fim de rechaçar críticas ao militarismo delas, também alegam terem uma analogia militar, mas não são militares em suas estratégias.

No geral, nota-se que os eixos da organização e da estratégia militar não são estanques, pois estão sujeitos a variações externas e internas que submetem as próprias forças policiais. Isso significa dizer também que os pontos (a), (b) e (c) são tipos ideais, que não ocorrem necessariamente de forma pura na realidade, mas podem ser mesclados, dependendo do contexto e do grau de institucionalização ou homogeneização da organização policial.

Todavia, ao se aceitar a similitude militar em certos casos, a estratégia tende a ser militarizada; ou seja, a fronteira de Broudeur (2004) entre o *ethos* militar e o *ethos* policial não é tão visível. Com efeito, na Figura 1 é possível observar que, quando a organização policial adota algum grau de militarismo – sendo que, para fins didáticos se estabeleceu a escala analogia (a) gendarmerie (b) e militarização (c) – mesmo que em um nível relativamente baixo, isso implica em alguma estratégia militar.

Com efeito, de forma prática, operações das polícias militarizadas no âmbito da população civil podem ser realizadas para o policiamento de controle ou de ordem pública, bem como para a eliminação de cidadãos internos considerados inimigos. Nesse último caso, destaca-se que, no enfrentamento da criminalidade organizada e da violência urbana, levanta-se cada vez mais a narrativa de guerra contra o crime, o que abre flanco às ações militarizadas da segurança pública (Cano, 2006). Por conseguinte, as polícias militarizadas,

ao estilo da PMESP e de Carabineros, podem ter a ampliação da estratégia militar nas ações cotidianas de segurança pública.

Vale assinalar que Broudeur (2004) também analisa o grau de militarização, mas a partir de dois fatores fundamentais: o *ethos* e o poder de fogo dos aparelhos policial e militar. O autor identifica, em um primeiro eixo, tipos homogêneos de corporações — tanto policiais quanto militares —, nas quais cada instituição atua de acordo com o alinhamento entre seu *ethos* e o correspondente poder de fogo. Em um segundo eixo, ele propõe a existência de tipos híbridos, destacando a polícia militarizada — que combina um *ethos* militar com poder de fogo de natureza policial — e as forças internacionais de manutenção da paz, que articulam um *ethos* policial com poder de fogo militar (Broudeur, 2004, p. 486). Nota-se que a abordagem de Broudeur sobre as polícias militarizadas também converge para o isomorfismo com Forças Armadas, embora ele distinga o *ethos* policial e do militar.

Todavia, argumenta-se que o isomorfismo do campo militar, realizado pelas PMESP e Carabineros, é um procedimento de institucionalização via formatação do *ethos* e da estruturação do *habitus*, o que se consolidou na rotinização de convenções, comportamentos, costumes, normas, valores. Há um *ethos* específico da polícia militarizada e *habitus* enraizados. Assim, a tendência é gradativamente o compartilhamento de padrões militarizados não apenas na organização, mas também na forma de ação. Isso é o que se observa na Figura 1, o que pode levar a pouca distinção entre o *ethos* policial e o exclusivamente militar em certas ocasiões; sobretudo em tempos de repressão ao crime organizado com discursos de guerra.

Ressalta-se que, o isomorfismo militar nas polícias aqui estudadas lhes imprimiu um *habitus* como disposição geradora de práticas sensatas e de percepções capazes de fornecer sentido às práticas engendradas dessa forma (Bourdieu, 2006, p.163). Diante disso, por necessidade de sobrevivência institucional ou de interesses de governos buscando criar guardas pretorianas, as polícias ostensivas e uniformizadas do Brasil (PMESP) e do Chile (Carabineros), passaram por análogos processos de militarização que hoje se constituem na própria razão delas. Vale assinar que, ao final do século XIX e início do XX se operou a influência dos modelos de forças repressivas europeus nos países da América Latina, pois missões estrangeiras, sobretudo da França e da Alemanha, atuaram na reformulação de organizações militares e policiais em diversos países.

Nesse sentido, especificamente no campo do policiamento, no Brasil, em 1906, foi contratada a Missão Francesa para instrução da Força Pública do Estado de São Paulo, que deu origem à PMESP. Essa missão imprimiu um caráter militar na milícia paulista ao longo

de 1906 a 1914 (Dallari, 1977, p. 46). Já no Chile, a força policial Carabineros, criada em 1927, foi influenciada pelo modelo militar prussiano, que orientou as reformas das forças militares chilenas no século XIX, durante a Guerra do Pacífico (1879-1883), que envolveu Chile, Peru e Bolívia. Assim, doutrinas da Missão Alemã destinada às forças militares, segundo Pietro (1990), foram transmitidas para Carabineros, porque os primeiros comandantes desta organização eram oficiais do Exército chileno, os quais tinham por objetivo formar um novo corpo militar.

Com esse isomorfismo militar das polícias se formou no campo militar um subcampo ocupado pelas forças policiais militarizadas no Brasil e no Chile; de maneira clara exercido pela PMESP e Carabineros. Isso é ratificado pelo fato de que uma vez estabelecido um campo, há um impulso inexorável à homogeneização (Powell e Dimaggio, 1999, p. 105). Essa homogeneização é manifestada no *habitus*, que opera criando e reproduzindo a estrutura do campo a despeito das mudanças políticas externas. Assim, o *habitus* militar forma e conforma o campo das polícias militarizadas do Brasil e do Chile, o que fica exteriorizado por meio das estruturas da PMESP e de Carabineros. E vale destacar que *habitus* é mais durável que a tradição, porque ele não se prende a um passado, mas se renova com as transformações do espaço social, o que tem ocorrido justamente PMESP e Carabineros.

PMESP e Carabineros, portanto, identificam-se enquanto instituições pertencentes a uma mesma ordem de valores, normas e ações. Na estruturação do campo policial-militar, conjecturas sociopolíticas influenciaram na arquitetura daquelas organizações, porém, hoje o militarismo nas polícias, é a própria razão de ser delas; ou seja, é o *habitus* que, segundo Bourdieu (2012), mesmo não tendo a necessidade de raciocinar para que seja orientado, insere o agente de maneira racional no espaço. Isso pode ser visualizado quando essas organizações defendem a questão da estética e caráter militar delas, conforme será visto a seguir, respectivamente, com Camargo (1997) e Muñoz (2010). Verifica-se que, em ambos os autores, os termos estética e caráter são empregados como sinônimos. Assim, doravante, adota-se o termo estética para se referir aos dois trabalhos, por se tratar da noção que melhor se aproxima da perspectiva bourdieusiana.

Destarte, atualmente, o militarismo na PMESP e nos Carabineros não se limita a simples reprodução do campo das Forças Armadas. Embora, em seus períodos formativos, o modelo militar tenha servido como referência de controle, profissionalização e organização, essas corporações desenvolveram uma estética militar, que se tornou parte essencial de sua natureza institucional. O militarismo, nesse sentido, constitui um *habitus*

simultaneamente interiorizado e exteriorizado, moldando valores, práticas e formas de atuação. Assim, ainda que a PMESP e os Carabineros mantenham afinidades estruturais com as Forças Armadas, configuram-se hoje como instituições militares de outra ordem, dotadas de identidade autônoma e campo simbólico próprio.

3 PRESTANDO CONTINÊNCIA: EVIDÊNCIAS DO HABITUS E ETHOS POLICIAL-MILITAR NA PMESP E EM CARABINEROS

Já foi dito que a prestação de continência é um cumprimento militar e forma de manifestar respeito aos superiores, pares, subordinados e símbolos. Trata-se de uma saudação prestada pelo militar e pode ser individual ou da tropa. Essa expressão – prestar continência – pode ser vista como uma representação simbólica da militarização da PMESP e Carabineros, a qual ilustra a força interna e a manifestação externa do campo militar estruturado nessas corporações. Por isso, prestar continência para essas corporações, é uma evidência de que não é só o ser militar, mas também parecer militar.

Nesse contexto, na PMESP o ritual da continência está inscrito no decreto nº 91.652, de 1985, e especificado pelo Regulamento Disciplinar da Polícia (DPMESP) e outras normas internas. Em Carabineros, o reglamento nº 30, de 1972, e em outras normas internas. No geral, essas normatizações tratam de saudações, honras, cerimônias, símbolos, protocolos que ressaltam os princípios da hierarquia e disciplina.

O modelo militar da PMESP é definido por normas constitucionais e legislações específicas. A Constituição de 1988 manteve a estrutura das polícias de constituições anteriores. Nesse texto, no Capítulo III, referente à Segurança Pública, art. 144, parágrafo 5º, é dito que, às polícias militares, cabem o papel de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Já o parágrafo 6º estabelece que elas são forças auxiliares e reserva do Exército, subordinando-se, com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. O art. 42 expõe claramente que os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiro Militares pertencem a instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina.

Além do texto da Carta Política de 1988, a PMESP está submetida expressamente às seguintes normas: Constituição do Estadual de São Paulo; Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que estabelece o regulamento para as Polícias Militares e Bombeiros Militares (R-200); Decreto-lei Estadual n.º 217, de 08/04/1970, que constitui a

Polícia Militar do Estado de São Paulo, integrada por elementos da Força Pública do Estado e da Guarda Civil de São Paulo; Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual n.º 207, de 05/01/1979); Lei Complementar Estadual n.º 893, de 09/03/2001, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar; Lei Estadual n.º 616, de 17/12/1974, que dispõe sobre a estrutura, competência, deveres e direitos da polícia militar; Decreto Estadual n.º 44.447, de 24/11/1999, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Decreto nº 91.652, 16 de setembro de 1985, que considera que, em virtude de as Polícias Militares serem consideradas Forças Auxiliares, reservas do Exército e que, por tradicionalmente adotarem normas semelhantes às Forças Armadas, devem seguir as mesmas prescrições militares no que diz respeito a continências, honras, sinais de respeito e cerimonial. Além disso, a PMESP também se submeteu ao Decreto-lei 667/1969, ato da ditadura militar que reorganizou as polícias militares brasileiras a fim orientá-las aos interesses do regime autoritário.

No Chile, o ordenamento de Carabineros é menos complexo do que a PMESP, porque se trata de uma organização submetida exclusivamente às legislações nacionais. Não obstante, o militarismo mostra-se mais profundamente enraizado, uma vez que encontra respaldo em justificativas históricas e culturais que moldam o imaginário coletivo chileno por meio da chamada mitologia militar ou identidade militarista (Larain, 2001; Vidal, 1989). Legalmente, o modelo militar ficou consolidado na Carta Política de 1980, que, no art. 101, discriminava os papéis das Forças Armadas e das instituições policiais. Vale apontar que o Chile vive um impasse constitucional, pois, embora a Constituição de 1980 tenha sido obra da ditadura militar de Augusto Pinochet, não foi obtido acordo para substituí-la. Com isso, os Carabineros permanecem com suas atribuições constitucionais à luz da carta herdada do regime militar.

À época da edição original daquela Constituição, as forças policiais estavam vinculadas administrativamente ao Ministério da Defesa, fato que perdurou em 2011. Nos dias de hoje, a Constituição estabelece que Carabineros está inserido no rol das “Forças de Ordem e Segurança Pública”, não mais no âmbito da Defesa. Trata-se, portanto, de uma organização armada essencialmente obediente e não deliberante, sendo uma estrutura profissional, hierárquica e disciplinada, com um campo militar próprio.

Nesse sentido, a Lei Orgânica de Carabineros de 1990 reforçou o modelo militar desenhado na Constituição de 1980, como está explícito no art. 1º: “Os Carabineiros do Chile são uma instituição policial técnica e militar, que integra a força pública e existe para dar eficácia ao direito; sua finalidade é garantir e manter a ordem e a segurança pública

interna em todo o território da República e cumprir as demais funções dispostas na Constituição e demais leis. Além disso, poderia se integrar com as Forças Armadas na missão de garantir a ordem institucional da República.”

Ademais, vale assinalar a defesa teórica da militarização da PMESP e Carabineros, o que pode ser visto em duas obras que são representativas da militarização. Tratam-se: na PMESP, a monografia “Estética Militar e Instituições Policiais (1997)”, do ex-comandante da corporação, coronel Carlos Alberto de Camargo; e, em Carabineros, o artigo “El Carácter Militar en la Evolución Jurídica de Carabineros de Chile (2010)”, do major de Carabineros, Daniel Soto Muñoz. Essas obras discorrem, em parte, sobre como *ethos* e *habitus* dessas polícias estão voltados para o campo militar.

Nas obras de Camargo (1997) e Muñoz (2010), destaca-se como o binômio hierarquia e disciplina é tratado como estrutural e estruturante das organizações policiais. Além disso, elas fazem com que as polícias se alinhem ao conjunto de normas do Estado, que prescreve hierarquia e disciplina com sinônimo de burocratização, racionalização e eficiência. Nesse aspecto, o modelo militar simboliza um tipo ideal de administração, no qual os serviços se realizam em concordância com rigorosos deveres e direitos (Bendix, 1977; Maliska, 2006, p. 19).

Nota-se que o setor militar do Estado moderno é equivalente à modernização, na medida em que os exércitos se manifestam como corpos altamente burocráticos, os quais oferecem uma lição exemplar de disciplina, de camaradagem, de patriotismo, de hierarquia e de respeito (Rouquié, 1984, p.127). Por isso, a militarização também é forma de concentração de poder via projeto militar de sociedade fundamentado na unidade e obediência, conforme Mathias (1995, p. 103; Caro e Flores Fuenzalida, 2020). As polícias militarizadas beberam dessa fonte, pois a militarização oferece uma lição exemplar de burocratização, disciplina, hierarquia, patriotismo.

Para o coronel Camargo da PMESP a organização militar é ressaltada por privilegiar o cumprimento ao dever legal, à impessoalidade e ao controle dos policiais. Desse modo, salienta-se que, desde a criação das milícias estaduais no século XIX, tem sido discutida a natureza militar das organizações policiais brasileiras. Segundo ele, essa discussão tem assumido um caráter maniqueísta, visto que coloca a formação militar em contraste à formação policial. Isso porque se reconhece na primeira, não somente os aspectos de uma estética militar, como também de uma cultura voltada para a preparação técnica e psicológica do soldado para a guerra (Camargo, 1997, p. 03).

Contudo, segundo o Coronel Camargo, não há incompatibilidade entre a formação militar e a policial. Aliás, na visão dele, a primeira é essencial para a segunda. Tem-se que a estética militar – significada como o conjunto de estímulos externos que reforça no homem a aceitação de valores positivos, dentre os quais, a sua entrega incondicional à causa pública, o respeito à hierarquia e à disciplina – é necessária às instituições policiais (Camargo, 1997, p. 03).

Por isso, para Camargo compreender o significado da estética para PMESP é condição para se chegar à sua ética. Para ele, a estética policial é simplesmente um conjunto de estímulos destinados a internalizar no militar uma ética especial. A estética manifesta-se por meio do cerimonial militar, de gestos, de atitudes, de todo o comportamento que materialize a obediência (seja às ordens dos superiores ou do ordenamento jurídico do Estado) e da disposição incondicional de cumprir o dever. Assim, engloba valores, como patriotismo, civismo, profissionalismo, lealdade, honra, coragem, hierarquia e disciplina. Diante disso, a estética militar, muito mais do que responsável pela boa apresentação da tropa e dos militares individualmente, é geradora de uma psicologia individual (Camargo, 1997, p. 13).

No caso da PMESP, a estética militar é reforçada na validação do Regulamento Disciplinar da corporação (RDPMESP ou Lei nº 893 de 2001), que, no art. 1º, firma a hierarquia e a disciplina como bases da organização policial militar. Essa norma se estabelece como código de deontologia, que, grosso modo, refere-se à ideia de controlar as atividades de determinadas profissões por meio da autoimposição de deveres, sendo que, voltados às polícias, os códigos de deontologia estabelecem as regras e as obrigações essenciais ao trabalho dos policiais, inscrevendo-se em um quadro jurídico de referência, que define com precisão a natureza das modalidades da ação policial (Costa e Porto, 2011). Assim, RDPMESP prescreve que a deontologia policial-militar é constituída pelos valores e deveres éticos, traduzidos em normas de conduta, que se impõem para que o exercício da profissão policial-militar atinja plenamente os ideais de realização do bem comum, mediante a preservação da ordem pública.

Na linha da racionalização da atuação da polícia, em Carabineros se enfatiza o papel constitucional de dar eficácia ao direito, garantir a ordem e a segurança pública. Para alcançar tal finalidade, o viés militar da polícia foi cunhado por uma decisão política tomada em dado período histórico e que não contradiz a função policial. Por isso, Muñoz (2010) afirma que, do ponto de vista político, a decisão de qualificar um organismo como militar é estritamente discricional por parte do Estado.

Na avaliação de Muñoz (2010), o militar vai além das externalidades e se configura por um vínculo, condição ou estatuto jurídico que cria o Estado e que estabelece direitos e obrigações para um tipo de funcionário público, que está adstrito a certa organização. Nesse processo, Carabineros se define legalmente como “uma instituição policial técnica e de caráter militar”, a qual tem uma dupla natureza: militar e policial. Ambas determinam a identidade de Carabineros e são a base jurídica de sua organização e funcionamento (Muñoz, 2010, pp. 101-102).

A partir do ordenamento jurídico, nota-se que a estética militar se refere tanto à natureza organizacional de Carabineros, como ao estatuto jurídico do seu pessoal. De uma perspectiva jurídica, a estética militar de Carabineros se impõe em equivalência à natureza militar das Forças Armadas, sendo que a distinção está na função policial designada à polícia uniformizada (Muñoz, 2010, p.131).

A fim de reforçar a natureza militar de Carabineros, Muñoz (2010) revisa a história da instituição em duas fases, uma imediatamente anterior à fundação de Carabineros, em 1927, e outra no transcorrer do desenvolvimento da instituição. Nas duas fases, ele destaca a natureza militar e a função policial, através das legislações de cada época. Na segunda fase, isso é, a partir de 1927, ele distingue três etapas: a) instrução militar (1927-1960); b) instrução policial e caráter militar (1960-1975); e c) instrução policial técnica e caráter militar (1975-1990). Com isso, o estudo de diversas normas orgânicas de Carabineros permite elucidar como a instituição evoluiu conjuntamente com as mudanças jurídicas e políticas do país (Muñoz, 2010, p. 102).

O major Muñoz de Carabineros, da mesma forma que o coronel Camargo da PMESP, defende que as dúvidas sobre a natureza militar da corporação decorrem de entendimentos enviesados e noções inexatas. Ele apresenta argumentos contrários aos que alegam incongruência no caráter militar de Carabineros.

Assim, segundo Muñoz (2010, p. 102), tem-se interpretado de forma equivocada o termo “caráter”, como se este expressasse apenas uma tonalidade do “militar”, tratando-se, portanto, de conceitos distintos. Nessa perspectiva, a qualificação militar seria determinada pelo Código de Justiça Militar, bastando, em tese, alterá-lo para suprimir o caráter militar dos Carabineros. Ademais, critica-se o fato de que o termo “militar” diria respeito exclusivamente ao campo da defesa, de modo que a justificação militar dos Carabineros estaria vinculada à sua subordinação ao ministerial, e não característica própria da força policial.

Ocorre que, segundo o major Muñoz, não basta a retirada das polícias militarizadas do campo das Forças Armadas para transmutar a identidade militar delas. Isso porque o formato militar de Carabineros foi uma opção discricionária do Estado. Nesse aspecto, a Constituição de 1980 assinalou igual natureza jurídica militar às Forças Armadas e aos Carabineros, ao estabelecer que “as Forças Armadas e Carabineros, como corpos armados, são essencialmente obedientes e não deliberantes”. Destarte, Carabineros foi forjado e normatizado sobre doutrinas castrenses. Assim, para Muñoz os valores mais importantes, associados à disciplina militar, são a hierarquia, a disciplina, a obediência e a coesão orgânica. Esses são bens jurídicos e protegidos pelo regime disciplinar e pela sanção penal (Munõz, 2010, p. 107). O próprio autor aclara a relevância da estética militar de Carabineros, que na condição de bem jurídico é vital à comunidade ou ao indivíduo, logo deve ser protegido juridicamente.

Por isso, a natureza militar de Carabineros não estabelece qualquer dependência em relação às Forças Armadas, pois a Constituição de 1980 e a lei orgânica de Carabineros descartam qualquer intervenção na polícia uniformizada pelos órgãos da Defesa. Nesse contexto, Muñoz (2010, p. 127) explica que Carabineros tem uma missão específica, delimitada constitucionalmente. A função policial deve cumprir-se de caráter exclusivo e excludente em todo o território da República, além de maneira invariável no tempo, mesmo em situações de “exceção constitucional” (guerra interna ou grave comoção interior, guerra externa, grave alteração da ordem pública, calamidade pública).

A natureza militar de Carabineros, portanto, está paralela à das Forças Armadas e não é a ela vinculada ou submetida. Para o major Muñoz, portanto, o ato de criação de Carabineros, em 1927, selou a identidade militar e policial da instituição, como sendo de caráter militar, que está a cargo em todo o território da República, da manutenção da segurança e da ordem pública, da vigilância, do cumprimento das leis (Munõz, 2010, p. 130).

A explicação para a estética militar de Carabineros, realizada pelo major Muñoz, encontra esteio na Manual de Doutrina de Carabineros, que estabelece os valores éticos da instituição e se firma como um código de deontologia. Segundo esse manual, o caráter militar de Carabineros está lúcido em sua organização interna e estrutura hierárquica, as quais são formadas por escalões e graduações militares, que, em conjunto com a doutrina, demarcam princípios, valores e férrea disciplina que distinguem profissionalmente os Carabineros. Nesse caso, a dimensão ética é corolário da estética militar, o que baliza os campos do controle, da organização e do comportamento de cada membro de Carabineros.

Diante dessas circunstâncias apresentadas, tanto na PMESP quanto em Carabineros, a estética militar é concebida como parte integrante do processo de racionalização do policiamento, além de ser entendido como condição para o exercício do monopólio legítimo da violência. Nesse sentido, o militarismo nessas instituições não é interpretado como anacronismo ou sinal de atraso institucional; ao contrário, é apresentado como um elemento de homogeneização e modernização das polícias militarizadas.

Em suma, tanto o coronel Camargo (1997), da PMESP, quanto o major Muñoz (2010), de Carabineros, sustentam que a estética militar constitui elemento essencial das polícias uniformizadas, legitimado por seus ordenamentos jurídicos, códigos de ética e regimes disciplinares. Para esses autores, não há incompatibilidade entre o *ethos* militar e o exercício da função policial, uma vez que o militarismo incide predominantemente na dimensão organizacional, e não na estratégica. Por isso, para os autores há um campo policial-militar próprio, o qual é defendido com armas, força e ideias pela PMESP e Carabineros.

4 CONCLUSÃO: PARADOXO DA AUTONOMIZAÇÃO DO CAMPO POLICIAL-MILITAR E OS DESAFIOS DA RESPONSABILIZAÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL E NO CHILE

A análise comparativa entre PMESP e Carabineros evidencia que o processo de militarização dessas corporações transcende condicionantes históricos ou conjunturais, constituindo-se como elemento estruturante de sua identidade institucional. Daí a estética militar delas não se apresenta como mera herança autoritária, mas como um *habitus* consolidado, simultaneamente estruturado e estruturante (Bourdieu, 2009), que orienta práticas, discursos e valores próprios do campo policial-militar.

Constatou-se que o isomorfismo militar verificado na formação e consolidação dessas polícias não se limitou à imitação das Forças Armadas, mas resultou na constituição de um campo autônomo dotado de racionalidade específica, sustentado por normas e valores internalizados, conforme expõem Powell e Dimaggio (1999). Tal autonomia simbólica e funcional explica a resiliência das estruturas militarizadas e a resistência interna a reformas – especialmente projetos de desmilitarização – uma vez que a própria lógica organizacional se legitima pela permanência de uma estética militarizada.

Observa-se, ademais, que tanto a PMESP quanto os Carabineros mantêm, em contextos democráticos, a estética e o *ethos* militar como atributos de profissionalismo, coesão e autoridade institucional. Esse entendimento, reforçado por normatizações e doutrinas internas (Camargo, 1997; Muñoz, 2010), produz um paradoxo: autonomização das corporações em decorrência do processo de militarização e o papel responsivo esperado das polícias em contextos democráticos.

Destaca-se que, mesmo sob a vigência de regimes democráticos, as polícias militarizadas brasileira e chilena preservam, em grande medida, as arquiteturas institucionais herdadas dos períodos autoritários, resistindo a transformações capazes de alcançar o *habitus* policial-militar já consolidado. Tal resistência subsiste mesmo quando implica alinhamento institucional e ideológico com as ditaduras conduzidas por lideranças militares. Esse fenômeno se manifesta tanto na PMESP quanto nos Carabineros, em razão do reconhecimento externo de sua militarização, sobretudo na dimensão política.

Em virtude disso, no Brasil, as polícias militares mantiveram os arranjos no art. 144, da Constituição Federal de 1988, como se fossem pequenos exércitos, o que tem gerado ineficiência no combate ao crime, incapacidade de exercer controle interno, insensibilidade no relacionamento com os cidadãos (Soares, 2019; 2010). No Chile, por conta do impasse constitucional presente, a Constituição 1980, herdada de Pinochet, continua vigente e Carabineros com certa autonomia e com fortes traços militares (Matus, Juica e Venegas, 2021, p. 174; Vásquez, Allende e Pizarro, 2021, p. 81).

Desse modo, à luz da perspectiva institucional (DiMaggio, 1988; Rossetto e Rossetto, 2005), observa-se que a conformação da PMESP e Carabineros a crenças ou práticas institucionalizadas – como a militarização – também decorre da validação externa dessas práticas, o que lhes confere legitimidade. Com efeito, tal conformação ocorre por meio de uma aceitação pré-consciente e disseminada de valores e padrões institucionalizados.

Assim, vale ressaltar que tanto a PMESP quanto Carabineros entraram na democracia com as armas da ditadura a fim de preservação institucional no novo regime político. O efeito colateral disso é o enraizamento de culturas, valores e ordens autoritárias em contextos democráticos, o que desvia de um projeto de democratização das forças militares e de ordem. Isso chega perto da perversidade de Hirschman (1992), pois a busca por reformas nas corporações aqui analisadas, tem se tornado mais sintonizada com a defesa do modelo de polícias militarizadas.

Nesse contexto, abordar o tema da desmilitarização das polícias não faz parte das agendas políticas do Brasil e do Chile. No Brasil, mesmo depois de 8 de janeiro de 2023, data que entrou para os anais da história brasileira por ter sido expressa tentativa de golpe contra a democracia, com o envolvimento notório de uma polícia militar, a do Distrito Federal¹, não mobilizou forças para a desmilitarização. Ademais, destaca-se que as polícias militarizadas, por exemplo, a PMESP, têm se tornado forte reduto da ideologia militar da segurança pública apregoado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro² com evidentes riscos à democracia³.

Por sua vez, no Chile, mesmo frente ao dilema de uma nova ordem constitucional, não foi possível avançar para a desmilitarização. Particularmente, nota-se que Carabineros concorda com discursos de modernização institucional, policiamento cidadão e respeito aos direitos humanos. Porém, a corporação dificilmente aceita um futuro sem sua natureza militar, a qual foi normatizada e consolidada ao longo do tempo. Portanto, a depender de Carabineros e de forças políticas conservadoras, mudanças nessa polícia tendem a ficar no nível procedimental e com escassos avanços na arquitetura institucional⁴.

Observe-se, portanto, que as polícias militarizadas do Brasil e do Chile – PMESP e os Carabineros, respectivamente – permanecem insuladas no campo de atuação policial-militar, o que tem gerado uma tendência à autonomização em relação às sociedades civis. Essa autonomização, configura-se como um dos principais obstáculos às reformas institucionais voltadas à superação dos isomorfismos que moldaram historicamente essas corporações, aspecto particularmente relevante no debate contemporâneo sobre a desmilitarização das polícias militares (Lima, Bueno e Mingardi, 2016).

Entretanto, a superação do passado não é simples. Isso porque no presente as polícias militarizadas, especialmente as de tradição *gendarmérie*, integram um campo institucionalmente estruturado, composto por corporações e atores que atuam ativamente

¹ STF aceita denúncia contra ex-integrantes da cúpula da PMDF por omissão nos atos antidemocráticos de 8/1. STF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=527617&ori=1>

²Vide pesquisa: Política entre os policiais militares, civis e federais do Brasil: estudo especial. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/3070deb2-6982-48bb-8e39-ff749e80e919>. Acessado em 12 nov. 2025

³ Policiais bolsonaristas na ativa: por que politização das PMs ameaça democracia. Terra. Disponível em: https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policiais-bolsonaristas-na-ativa-por-que-politizacao-das-pms-ameaca-democracia,5d7998359dee6e276f58d9a475d25554exzt08gw.html?utm_source=clipboard. Acessado em 12 nov. 2025

⁴ Uma mirada em Carabineros de Chile: entre o passado e o futuro. Fonte Segura. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/uma-mirada-em-carabineros-de-chile-entre-o-passado-e-o-futuro/>. Acessado em 12 nov. 2025

na defesa e reprodução do *habitus* militar; como foi analisado com a PMESP e Carabineros. Só a título observação do entendimento do *habitus* militar em certas polícias, cita-se a *International Association of Gendarmeries and Police Forces with Military Status* (FIEP)⁵, que congrega polícias militarizadas de diversos países a fim de reforçar o modelo castrense como essencial. Brasil, por meio do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares (CNCG), e Chile, com Carabineros, fazem parte dessa entidade (Oliveira, 2022).

Na atualidade brasileira e chilena, apesar da persistência do *ethos* militar nas polícias aqui estudadas, destaca-se que isso reflete a tensão permanente entre tradição e mudança no âmbito da segurança pública. Tal tensão já não se resume ao confronto entre o *ethos* policial e o *ethos* militar, mas envolve transitar do *ethos* da polícia excessivamente militarizada para o *ethos* democrático que se espera das forças de segurança em sociedades livres.

Nessa transição é importante refletir como a origem das polícias militarizadas aqui analisadas não se ajusta com as expectativas democráticas do século XXI (Abbott, Luneke e Mohor, 2022, p. 15). Afinal, como enfatiza Goldstein (2003, p. 29), é urgente afirmar que os valores democráticos devem constituir o *ethos* do trabalho policial profissionalizado e que as instituições policiais devem ser instadas a construir sistemas de policiamento nos quais tais valores sejam a meta prioritária. Aqui para as polícias, portanto, não bastariam parecer democráticas, como PMESP e Carabineros alegam ser, porém serem realmente democráticas em suas atitudes, culturas e estruturas.

Este artigo, ao comparar a PMESP e os Carabineros, buscou demonstrar a ontologia das polícias militarizadas, o que é uma das razões que explicam a resistência delas às reformas institucionais. Tal constatação corrobora a tese de González (2020) sobre a inviabilidade política de reformas de alto impacto democrático na segurança pública latino-americana. Porquanto, para a autora, as instituições policiais mobilizam seu poder estrutural – derivado do monopólio da coerção estatal – para obstaculizar agendas reformistas e influenciar decisões políticas que contrariem seus interesses corporativos.

Por fim, o que se observa na avaliação sobre *habitus* da PMESP e dos Carabineros é a persistência de estruturas simbólicas e normativas formatadas em tempos autoritários

⁵ FIEP. Disponível em: <https://www.fiep.org/about-fiep/the-association/>. Acessado em 12 nov. 2025.

que, embora assegurem legitimidade e coesão interna, reforçam a distância entre o poder policial e o ideal democrático de uma polícia cidadã.



REFERÊNCIAS

- ABBOTT, Felipe; LUNEKE, Alejandra; MOHOR, Alejandra. La desmilitarización de Carabineros y el enfoque de derechos humanos. **Anuario de Derechos Humanos**, v. 18, n. 1, p. 15-29, 2022.
- BENDIX, Reinhard. **Max Weber, an Intellectual Portrait**. California University, 1977.
- BONNER, Michelle D. **The Politics of Police Imagen in Chile. Draft prepared for the 2010 meeting of the Canadian Political Science Association**. Montreal, Quebec, June 1-June, 3, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. **A distinção : crítica social do julgamento**. Trad. Daniela Kern; Guilherme J. F Teixeira. 2. ed. rev. Porto Alegre, RS: Zouk, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. **Campo de Poder, Campo Intelectual: itinerario de un concepto**. Barcelona: Ed. Montessor, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **Génesis y Estructura Del Campo Burocrático**. Recherche en Ciencias Sociales, N. 96-97, marzo de 1993, p. 49-62.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução Fernando Tomaz – 16. ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BROUDEUR, Jean-Paul. **Por uma Sociologia da Força Pública: considerações sobre a força policial e militar**. CADERNO CRH, Salvador, v. 17, n. 42, p. 481-489, Set./Dez. 2004.
- CAMARGO, Carlos Alberto. **Estética Militar e Instituições Policiais**. Monografia. São Paulo: PMESP, 1997.
- CANO I. **Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime**. Sur, Rev int direitos human [Internet]. 2006Dec;3(5):136–55. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1806-64452006000200007>
- CARO, Isaac e FLORES FUENZALIDA, Alejandro. **Las Fuerzas Armadas de Chile: su historia, su presente y su proyecto de sociedad**. rev.relac.int.estateg.segur. [online]. 2020, vol.15, n.2 [cited 2025-11-09], pp.73-85. Available from: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1909-30632020000200073&lng=en&nrm=iso>. Epub Sep 25, 2020. ISSN 1909-3063. <https://doi.org/10.18359/ries.4676> .
- COSTA, Arthur e PORTO, Maria Stela Grossi. **Controlando a atividade policial: uma análise comparada dos códigos de conduta no Brasil e Canadá**. **Sociologias** [online]. 2011, vol.13, n.27 [cited 2013-04-08], pp. 342-381.
- DALLARI, Dalmo. **O pequeno exército paulista**. Editora Perspectiva, 1977.

DAMMERT, Lucía e BAILEY, John. **¿Militarización de la seguridad pública en América Latina? Artículo en coautoría con John Bailey.** Foreign Affairs en Español, 2007b, Vol. 7, n. 2.

DAMMERT, Lucía. Seguridad Pública en la America Latina: ¿qué pueden hacer los gobiernos locales? **Nueva Sociedad**, n. 212, noviembre-diciembre de 2007a

DIMAGGIO, P. J. interest and agency in institutional theory. In: Lynne G. Zucker (ed.), **Institutional patterns and organizations: culture and environments.** Cambridge, MA: Ballinger, 1988.

FUENTES S., Claudio. La inevitable "mano dura": sociedad civil y violencia policial en Argentina y Chile. **Rev. cienc. polít.** (Santiago) [online]. 2004, vol.24, n.2 [citado 2025-11-08], pp.3-28. Disponible en: <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-090X2004000200001&lng=es&nrm=iso>. ISSN 0718-090X. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-090X2004000200001>.

GONZÁLEZ, YANILDA. "THE SOCIAL ORIGINS OF INSTITUTIONAL WEAKNESS AND CHANGE: **Preferences, Power, and Police Reform in Latin America.**" **World Politics**, vol. 71, no. 1, 2019, pp. 44–87. JSTOR, <https://www.jstor.org/stable/26792687>. Accessed 13 nov. 2025.

HIRSCHMAN, Albert O. **A retórica da intransigência : perversidade, futilidade, ameaça** / Albert O. Hirschman : tradução Tomás Rosa fiueno. — São Paulo : Companhia das Letras, 1992.

LARRAÍN, Jorge. **Identidad chilena.** LOM ediciones, 2001.

LIMA, RS de, BUENO S, MINGARDI G. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Rev direito GV** [Internet]. 2016Jan;12(1):49–85. Available from: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201603>

MALISKA, Marco Augusto. Max Weber e o Estado Racional Moderno. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 1, n. 1, ago./dez. 2006.

MATUS, Luis Felipe Abbott; JUICA, Renata Villamán; VENEGAS, Paz Pino. Policía para la democracia: el caso de carabineros de Chile. **Anuario de Derechos Humanos**, v. 17, n. 1, p. 173-204, 2021.

MUÑOZ, Daniel Soto. El Carácter Militar en la Evolución Jurídica de Carabineros de Chile. **Revista Acadêmica de Carabineros.** Santiago de Chile, Nº 49, 2010, pp. 100-140.

OLIVEIRA, Steevan. GENDARMARIAS BRASILEIRAS: o ingresso do Conselho Nacional de Comandantes Gerais (CNCG) na Associação Internacional de Gendarmarias e Polícias com status Militar (FIEP). **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 5, n. 12, p. 133-147, 2022.

PETER, Gabriel. Humano, Demasiado Mundano: teoria do habitus em retrospecto. Brasília. **Teoria e Sociedade**, nº 18.1, jan-jun, 2010, pp. 08-37.

PIETRO, Carlos M. **Militarización de la Policía: una tendencia histórica chilena**, 1990. Disponível em: <https://www.memoriachilena.gob.cl/archivos2/pdfs/MC0018154.pdf> . Acessado em: 14 nov. 2025.

POWELL, Walter W. e DIMAGGIO, Paul. Retorno a la Jaula de Hierro: el isomorfismo institucional y la racionalidade coletiva en los campos organizacionales. In **El Nuevo Institucionalismo en el Análisis Organizacional**. Org. México: Fondo de Cultura Económica, 1999, pp. 104-125.

ROCHA, Alexandre P. A Gramática das Polícias Militarizadas: estudo comparado entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e Carabineros de Chile, em regimes políticos autoritários e democráticos. 2013. 302 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

ROSEMBERG, André. **De Chumbo e Festim, uma história da Polícia Paulista no Final do Império**. São Paulo: Fapesp, 2010.

ROSSETTO, C. R., & ROSSETTO, A. M.. Teoria institucional e dependência de recursos na adaptação organizacional: uma visão complementar. **RAE Eletrônica**, 2005, 4(1). <https://doi.org/10.1590/S1676-56482005000100010>.

ROUQUIÉ, Alain. **O Estado Militar na América Latina**. São Paulo: Alfa-ômega, 1984.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública no Brasil contemporâneo. **Nueva Sociedad**, n. 64-65, p. 89-108, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. Boitempo Editorial, 2019.

VÁSQUEZ, Pablo Contreras; ALLENDE, Ricardo Montero; PIZARRO, Sebastián Salazar. Carabineros y autonomía policial en Chile: Una aproximación legal-institucional. Santiago (Chile): **Revista de Derecho Público**, n. 94, p. 69-97, 2021.

VIDAL, H. (1989). **Mitología militar chilena: surrealismo desde el superego**. Minneapolis: Institute for the Study of Ideologies.

NOTAS

HISTÓRICO –

RECEBIDO:26/08/2025
APROVADO:03/01/2026
PUBLICADO:

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Arthur Trindade Maranhão Costa, do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, pela valiosa contribuição acadêmica, pelas reflexões qualificadas e pelo compartilhamento de conhecimento na temática das forças policiais e dos estudos comparados, fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Não se aplica

Concepção e elaboração do manuscrito: L. S. Sobrenome, J. T. Sobrenome, A. P. Sobrenome **Coleta de dados:** L. S. Sobrenome, J. T. Sobrenome, A. P. Sobrenome

Análise de dados: L. S. Sobrenome, J. T. Sobrenome

Discussão dos resultados: J. T. Sobrenome

Revisão e aprovação: A. P. Sobrenome

Caso necessário veja outros papéis em: <https://casrai.org/credit/>

Usar a frase “Todos os autores contribuíram coletivamente”, caso tenha sido uma contribuição compartilhada.

FINANCIAMENTO

Não se aplica.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO –

Os autores cedem à **Em Tese** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution 4.0 Internacional \(CC BY\)](#). Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER –

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

